PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 01/07/2021
Lagarto, 01 de 07 de 21
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 973
DE 01 DE JULHO DE 2021

Institui a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto no Calendário Oficial do Município de Lagarto e dá outras providências.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Lagarto, a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º. Para tanto, na Semana da Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto, os órgãos do Poder Público Municipal e as entidades da iniciativa particular poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanhas e seminários, que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas tais como educação, jurídica e médica envolvidas no tratamento, na conscientização e no combate à depressão pós-parto.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de noventa dias contados da datada da sua aprovação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 973
DE 01 DE JULHO DE 2021

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Lagarto, 01 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
Polyana de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de autoria do parlamentar Matheus Fraga Corrêa